



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 03.037.974/0001-38

PARECER Nº 42/2010

INDICAÇÃO Nº 26/2010

Tendo em vista que a referida Indicação encontra respaldo na competência reservada aos Municípios na Constituição Federal no seu artigo 23.

De igual sorte se apresenta em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Paripiranga em seus artigos 88 e 99.

Portanto, não sendo encontrado nenhum impedimento de natureza legal que possa prejudicar a sua tramitação, esta Comissão resolve opinar favoravelmente pela sua aprovação.

Encaminhe-se ao Plenário para que possa dar o seu parecer final.

É o Parecer.

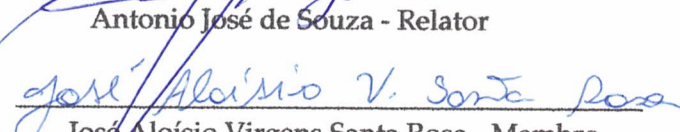
Sala da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, em 06 de agosto de 2010.



Marcelo Ricardo de Sales Rabelo - Presidente



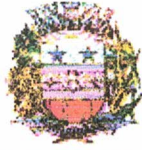
Antonio José de Souza - Relator



José Aloísio Virgens Santa Rosa - Membro

PARA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
ENCAMINHADO EM, 18/06/2010

Presidente da Comissão



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

ESTADO DA BAHIA

SITUAÇÃO DO PROJETO
APROVADO EM, 17/08/2010

Presidente da Câmara

8 votos a favor em seu
única discussão e votado
pelo processo simbólico.

INDICAÇÃO Nº 26/2010

**INDICO A MESA OUVINDO O PLENARIO QUE SEJA ENCAMINHADO
ILLMºSR PREFEITO GEORGE ROBERTO RIBEIRO NASCIMENTO, A
PRESENTE INDICAÇÃO;**

**INDICO QUE O SR PREFEITO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, E O
DOCUMENTO DE PROPIEDAD DO QUIOSQUE DENOMINADO
CHURRASCARIA ELITE LOCALIZADO NA PRAÇA DA MATRIZ NESTA
CIDADE ,AO SR MIGUEL DIAS MATOS.**

JUSTIFICATIVA

**TENDO SEU ESTABELECIMENTO TOTALMENTE LEGALIZADO, E COM
TITULO DE PROPIEDAD, O COMERCIANTE PODERA ADQUIRIR
RECURSOS OU EMPRESTIMOS PARA MELHORIA DO SEU COMERCIO
PODENDO TAMBEM GERAR EMPREGO PARA O CIDADÃO
PARIPIRANGUENSE.**

SALA DAS SESSOES

08

06

2010

José Aloisio V. Santa Rosa

JOSÉ ALOISIO VIRGENS SANTA ROSA